

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 0410001/2022

INTERESSADO: SR. BRUNO DE ARRUDA SILVA, PRESIDENTE DO IPSEMB

ASSUNTO:

Contratação de pessoa física para prestação de serviços com fornecimento de matéria prima e instalação de grades e toldos no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da a Contratação de pessoa física para prestação de serviços com fornecimento de matéria prima e instalação de grades e toldos no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, com o fornecedor **ALEX MIZRAIM NASCIMENTO ALMEIDA CPF: 622.681.233-83, Endereço: RUA 31 DE JULHO 44, CENTRO CEP 65393 000, Município: BURITICUPU-MA.**, visando atender as necessidades do IPSEMB de Buriticupu/MA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2022, na forma seguinte:

PODER: 02 Executivo

ORGÃO: 16 IPSEMB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item, está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.



BURITICUPU/MA
Proc. 0420001/2022
Fls. 47
Rub. 0



que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Buriticupu — MA, 14 de novembro 2022

Dr. Raimundo Fonseca Santos
OAB/MA nº 9126-A
Assessor Jurídico do IPSEMB